



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS)
EDITAL 01/2023**

CAMPANHA DA FRATERNIDADE (CF) – 2023

Tema: Fraternidade e Fome

Lema: “Dai-lhes vós mesmos de comer!” (Mt. 14,16)

**Curitiba – PR
2023**

Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba-PR. CEP: 80.510-010 Fone: (41) 2105-6368
www.arquidiocese de curitiba.org.br



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



EDITAL Nº 01/2023 FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE (FDS) ARQUIDIOCESE DE CURITIBA

A Arquidiocese de Curitiba, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), torna público o **EDITAL FDS 01/2023**, com chamada de inscrição de projetos sociais em sintonia com o *tema* da Campanha da Fraternidade 2023: **“FRATERNIDADE E FOME”** e o *lema*: **“Dai-lhes vós mesmos de comer!”** (Mt. 14,16). O período de inscrição será entre os dias **22/02/2023 e 10/04/2023**.

O Fundo Diocesano de Solidariedade é resultado da Coleta Nacional da Solidariedade que acontece todos os anos como gesto concreto da Campanha da Fraternidade (CF), no Domingo de Ramos. Este ano será em 02/04/2023. Dos valores arrecadados na Arquidiocese de Curitiba, 60% serão destinados ao **Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS)**, os demais 40% serão destinados ao **Fundo Nacional de Solidariedade (FNS)**. O Fundo tem como finalidade apoiar projetos que combatam a exclusão social e contribuam para a redução das desigualdades sociais, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

Com o intuito de viver a quaresma buscando uma conversão pessoal, comunitário-elesial e também sociopolítica para a vida em fraternidade, com base na justiça e no amor, exigências centrais do Evangelho, a Campanha da Fraternidade tem como objetivos permanentes: despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum; educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor; renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária.

Um primeiro passo, para compreendermos a fome, é que ela é um instinto natural e de sobrevivência presente em todos os seres vivos, sendo assim um fenômeno biológico, no qual toda criatura tem necessidade de alimentar-se para promover o seu bem-estar. Com isto, o alimento é uma necessidade e direito humano fundamental pois a fome não é simplesmente um fenômeno ocasional, e sim fenômeno social e coletivo, estrutural, ocasionando as desigualdades sociais.

Os dados da fome no Brasil apontam que mais de 58% dos domicílios brasileiros vivem em insegurança alimentar. Porém a grande perplexidade é que mais de 33 milhões de pessoas vivem em situação de insegurança alimentar grave (fome). Entende-se que a fome não foi criada agora, mas radicalizada pela



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



pandemia da COVID-19, sendo que no primeiro semestre de 2020 eram 9% dos brasileiros que passavam fome.

Diante do exposto, a CF 2023 faz um convite para olharmos a fome na sua amplitude, não somente fome de alimento saudável e nutritivo, mas também fome de justiça, que garanta a sobrevivência; de cidadania, que é de ser respeitado como cidadão, tendo seus direitos e sua participação garantidos; fome de beleza e lazer, contemplando o belo através da arte, da música ou uma necessidade humana que sacia a fome interior, reidrata a alma e harmoniza o coração.

DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º O processo de seleção de projetos do FDS por meio do seu Conselho Gestor se dará de acordo com as normas aqui descritas. Serão priorizados os projetos que estejam em sintonia com os objetivos gerais e objetivos específicos da Campanha da Fraternidade 2023.

Art. 2º Poderão participar com projetos de natureza social: pastorais, paróquias, movimentos eclesiais e demais instituições/entidades do terceiro setor, que estejam habilitados a trabalhar com a temática proposta pela CF 2023 – “**Fraternidade e Fome**” e lema: “**Dai-lhes Vós mesmos de comer!**” (Mt. 14,16) e que estejam com a sua situação fiscal regular.

Art. 3º A não concordância das condicionantes aqui descritas, após a aprovação do projeto, poderá acarretar o seu cancelamento.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Objetivo geral da CF 2023:

§ 1º “Sensibilizar a sociedade e a Igreja para enfrentarem o flagelo da fome, sofrido por uma multidão de irmãos e irmãs, por meio de compromissos que transformem esta realidade a partir do Evangelho de Jesus Cristo.” (Cf. CNBB. Texto-Base da CF 2023).

Art. 5º Objetivos específicos da CF 2023:

- a. Compreender a realidade da fome à luz da fé em Jesus Cristo;
- b. Desvelar as causas estruturais da fome no Brasil;
- c. Indicar as contradições de uma economia que mata pela fome;
- d. Aprofundar o conhecimento e a compreensão das exigências evangélicas e éticas de superação da miséria e da fome;
- e. Acolher o imperativo da Palavra de Deus, que nos conduz ao compromisso e à superação da miséria e da fome no Brasil;
- f. Investir esforços concretos em iniciativas individuais, comunitárias e sociais que levem à superação da miséria e da fome no Brasil;

Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba-PR. CEP: 80.510-010 Fone: (41) 2105-6368

www.arquidiocese de curitiba.org.br



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



- g. Estimular iniciativas de agricultura familiar agroecológica e a produção de alimentos saudáveis;
- h. Reconhecer e fomentar iniciativas conjuntas entre comunidade de fé e outras instituições da sociedade civil organizada;
- i. Mobilizar a sociedade para que haja uma sólida política de alimentação no Brasil, garantindo que todos tenham vida.

DOS EIXOS TEMÁTICOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

Art. 6º O Texto-Base da CF 2023 indica os caminhos do **VER, ILUMINAR E AGIR**, que poderão servir como reflexão e base para as proposições.

Art. 7º Cada instituição proponente poderá submeter mais de um projeto, porém o Conselho Gestor do FDS avaliará e aprovará **somente um projeto por instituição**.

Art. 8º Projetos que não estejam submetidos em um dos eixos ou que não dialoguem com o tema e objetivo da CF 2023, **serão desclassificados**;

Art. 9º O Fundo Diocesano de Solidariedade apoiará projetos submetidos em um dos eixos subsequentes:

EIXO I

FOME E O CUIDADO COM A CASA COMUM

Projetos que possam mitigar e/ou contribuir para amenizar o impacto do desperdício de alimentos, insegurança alimentar e nutricional, trazendo soluções concretas e transformadoras sobre esta questão, promovendo reflexões sobre alimentação saudável e agroecológica, tais como, apoio a hortas comunitárias, à agricultura familiar, produção de material orgânico e aproveitamento integral de alimentos.

EIXO II

COMBATE À FOME E SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

Ações/projetos que trabalhem e incentivem o desenvolvimento pessoal e social, buscando elementos para a garantia dos direitos fundamentais, o exercício da cidadania e proteção dos excluídos socialmente. Projetos voltados à inclusão produtiva e consumo de alimentos saudáveis, equipamentos para cozinhas comunitárias, aquisição de utensílios e ferramentas para qualificação profissional e cursos de boas práticas de manipulação em serviços de alimentação e na área de culinária.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



EIXO III

ALIMENTAÇÃO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

Criação de ações que proporcionem a superação de desigualdades sociais, o combate à fome e o fortalecimento de estruturas solidárias, ou seja, o cuidado com os/as mais necessitados/as e excluídos/as. Iniciativas e ações que fortaleçam o diálogo da realidade e superação da fome, suas causas e consequências, promovendo ações efetivas no território, tais como economia solidária, artesanato, organização comunitária, no viés de processos educativos.

DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 10º As propostas apresentadas ao FDS devem atender a um dos 03 (três) eixos descritos neste edital e seguir o roteiro para elaboração de projetos ao FDS 2023 – Anexo I.

Art. 11º A Arquidiocese de Curitiba ofertará curso de Planejamento e Elaboração dos Projetos, de modo que as propostas apresentadas se alinhem aos critérios exigidos neste edital. A participação será facultativa (de modo ONLINE) no dia 15/03/2023.

Parágrafo único: Todos os anexos e informações dos cursos ofertados estarão disponíveis no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br

Art. 12º Pontos essenciais para a elaboração do projeto:

I. Estar em sintonia com os objetivos gerais e específicos da Campanha da Fraternidade 2023 e com a missão da instituição proponente; ter cunho essencialmente social, voltado para a defesa da vida incondicionalmente e aos princípios cristãos. Serão priorizados projetos de caráter inovador, com potencial multiplicador e que possam desenvolver a ação proposta até 29/02/2024;

II. O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas, tais como a folha de pagamento da entidade. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos, sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria entidade;

III. O projeto poderá contemplar os custos de locação de espaço, combustível, passagens de ônibus, transporte de aplicativo e táxi para os beneficiados, materiais didáticos e de limpeza que estiverem ligados



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



DIRETA E EXCLUSIVAMENTE na execução do projeto e no limite de 15% do valor do repasse, mediante Nota Fiscal ou recibo específico;

IV. Somente poderão utilizar 40% do valor aprovado para pagamento de técnicos/as, assessores/as, oficinairos/as, palestrantes, mediante apresentação de RPA (Recibo de Prestação de Serviços Autônomos) ou Nota Fiscal de Serviços com retenções fiscais cabíveis e informação aos órgãos federais competentes. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples. Devem integrar o montante de 40%, citado acima, os encargos legais de RPA ou retenções de nota fiscal.

V. Somente poderão utilizar 40% do valor aprovado para execução de obras, reformas ou manutenção predial;

V.I A decisão de aprovar a utilização acima dos 40% (quarenta por cento) ficará a cargo do Conselho Gestor;

V.II Apresentar projeto técnico da obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - Engenheiro) ou RTT (Registro De Responsabilidade Técnica), quando houver exigência legal. O recurso aprovado não pode ser aplicado na construção/reforma de templos e capelas;

V.III NÃO SERÃO ACEITAS proposições de construções e benfeitorias em imóveis que não sejam de propriedade do proponente;

VI. Deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos compatíveis com as atividades propostas nos projetos e não poderão contemplar despesas alheias à sua realização, exceto para valores abaixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VI.I Se o orçamento contemplado pelo proponente não for o de menor valor deverá juntar justificativa.

VII. Devem ser permitidos pela entidade proponente mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos apoiados pelos representantes do Conselho Gestor do FDS ou seus delegados.

VIII. Os/As responsáveis pelos projetos devem fornecer relatório de atividades que contemplem a metodologia do projeto, sua formação, capacitação, devendo ser acompanhado da lista de presença dos/das participantes e fotos dos eventos acompanhadas das devidas autorizações e créditos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais); projetos de construção e benfeitorias devem ser acompanhados de fotos das diferentes fases do processo de edificação.

IX. O FDS apoiará projetos de uma mesma entidade, por no máximo, três (03) vezes consecutivas. Não há renovação automática, e a entidade deverá



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



passar por todo o processo de avaliação a cada Campanha da Fraternidade/Edital, podendo ser aprovado ou não.

X. Entidades/organizações que receberam apoio do FDS em anos anteriores, somente terão novos projetos avaliados, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos e relatório de atividade final. Caso a prestação de contas seja REPROVADA a entidade fica impedida de apresentar novos projetos.

XI. O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações.

DOS PROPONENTES

Art. 13º A Arquidiocese de Curitiba compreende os municípios de **Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Curitiba, Itaperuçu, Palmeira, Pinhais, Porto Amazonas e Rio Branco do Sul.**

§ 1º Poderão participar com **projetos de natureza social**: pastorais, paróquias, movimentos eclesiais e demais instituições/entidades do terceiro setor, as quais serão denominadas proponentes.

§ 2º Admitem-se proponentes com sede em outras localidades, desde que a aplicação do projeto ocorra no território da Arquidiocese de Curitiba.

§ 3º Pode-se solicitar auxílio da Agente de Pastoral do FDS na elaboração do projeto a qualquer tempo, **exceto na última semana que antecede o prazo final de entrega do projeto.** O contato poderá ser realizado por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br ou telefone:(41) 2105-6368.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

Art. 14º A inscrição ocorrerá no momento do protocolo do projeto no Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, bairro Alto São Francisco – Curitiba/PR, de **22/02/2023 a 10/04/2023** - segunda à sexta-feira, das **09h às 11h** e das **14h às 17h**, diretamente com a Agente de Pastoral do FDS no Centro de Pastoral, mediante agendamento prévio **pelo telefone: (41) 2105-6368 ou por e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br .**

§ 1º Na mesma data da inscrição deverá ser enviado o arquivo do projeto em formato PDF ao e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br . **O não encaminhamento do email implicará na desclassificação do proponente.**

Art. 15º No ato da inscrição deverão ser entregues:

- a. Projeto Completo;



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



- b. Carta de recomendação/apresentação do projeto em papel timbrado próprio da paróquia, pastoral, movimento ou entidade. Se houver dificuldade, entrar em contato com a Ação Evangelizadora da Arquidiocese de Curitiba;
- c. **Paróquias** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo pároco do local de execução do projeto;
- d. **Pastorais ou movimentos eclesiais** devem apresentar carta de recomendação/apresentação do projeto pelo assessor eclesial (padre ou diácono, incardinado e atuando na Arquidiocese de Curitiba) que atenda o proponente;
- e. **Instituições/entidades do terceiro setor** devem apresentar ofício de apresentação do presidente da instituição proponente e de forma opcional, carta de apresentação do projeto assinada pelo pároco, padre ou diácono, incardinado e atuando na Arquidiocese de Curitiba.
- f. Ofício do presidente ou representante legal da instituição/entidade do terceiro setor. Ofício do/da coordenadora da pastoral ou movimento.

Art. 16º Poderá ser inscrito mais de um projeto por proponente, porém, apenas um deles poderá ser aprovado.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste edital e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 17º O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18º Os proponentes dos projetos aprovados, readequados e com recurso deferido deverão apresentar a documentação adiante relacionada, no prazo de **05/06/2023 a 20/06/2023**, no **Setor Jurídico da Arquidiocese de Curitiba**, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, nesta capital, das **9h às 11h** e das **14h às 17h**, telefone: (41) 2105 6348.

I. Paróquias deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da paróquia para depósito;
- b. Cópia da portaria de nomeação do CAEP;
- c. Cópia do RG e CPF do pároco, presidente executivo e tesoureiro;
- d. Declaração de Regularidade de Dízimo e Contribuições, emitida pela tesouraria da Mitra da Arquidiocese de Curitiba;



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



- e. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pelo Serviço Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

II. Pastorais ou movimentos eclesiais deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados do coordenador(a) contendo: nome, endereço, telefone, e-mail;
- b. Cópia da Portaria de Nomeação do Coordenador (a);
- c. Cópia do RG e CPF do Coordenador (a) e do Assessor Eclesiástico.
- d. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pela Dimensão Social da Arquidiocese de Curitiba, caso a instituição já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

III. As instituições/entidades do terceiro setor deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados da instituição/entidade: nome completo, nº do CNPJ, endereço, e dados do representante legal: nome, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da instituição/entidade para depósito;
- b. Cartão de CNPJ;
- c. Estatuto da instituição/entidade registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em original e cópia simples para autenticação no ato da entrega ou cópia autenticada;
- d. Ata de eleição da diretoria vigente registrada em Cartório de Títulos e Documentos em original e cópia simples para autenticação do no ato da entrega ou cópia autenticada;
- e. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos vigente (CND) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h. Certidão Negativa de Débitos perante o FDS, emitida pelo Agente Pastoral do Fundo Diocesano de Solidariedade da Arquidiocese de Curitiba, através do e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br, caso a instituição/entidade já tenha recebido recursos financeiros do FDS, que inclui parecer contábil e social.

Parágrafo único: Os proponentes que não apresentaram projetos em anos anteriores deverão fazer contato antecipadamente para retirar a certidão de não participação em anos anteriores.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 19º O Conselho Gestor considerará para avaliação dos projetos as seguintes condições:

- a. Adequação com os objetivos da CF 2023;
- b. Respeito aos eixos temáticos para submissão de projetos deste edital;
- c. Descrição do projeto nos moldes do anexo I (um);
- d. Atendimento a adequações, quando solicitado.

Art. 20º O Conselho Gestor avaliará tecnicamente os projetos inscritos os pontuando conforme os seguintes critérios:

- a. **Afinidade** do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade 2023;
- b. **Viabilidade** – que se refere à maneira como o projeto será conduzido; se os métodos e os processos serão realizados de maneira eficiente;
- c. **Sustentabilidade** – são as ações que garantem a continuidade da proposta executada;
- d. **Impacto social** – significa transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, preservando as condições de vida, a fim de oportunizar acesso a direitos, entre outras questões de âmbito social;
- e. **Articulação** com a comunidade, a rede local e outros parceiros;
- f. **Contrapartida do proponente e grupo envolvido** – são os recursos que a entidade ou grupo irá dispor para a execução do projeto, ainda que não sejam recursos financeiros;
- g. **Visibilidade** – como se tornará público e divulgado visivelmente o apoio do FDS durante a execução do projeto;
- h. **Participação** dos beneficiários diretos na gestão do projeto;
- i. **Periodicidade** – o projeto deverá acontecer dentro do prazo de agosto de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 21º A falta ou a irregularidade de qualquer documento solicitado no prazo previsto, assim como a não clareza de quaisquer critérios inviabilizará a aprovação do projeto.

Art. 22º Somente poderá ser aprovado **um projeto por proponente**.

§ 1º Após aprovado, a Mitra da Arquidiocese de Curitiba realizará um Curso de “Curadoria dos Projetos Selecionados de FDS”, com data a ser divulgada posteriormente no site da Arquidiocese. O curso visa contribuir na administração, monitoramento e avaliação do projeto.

§ 2º O valor máximo a ser repassado por proponente e projeto aprovado será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



DA READEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 23º O Conselho Gestor reserva-se o direito de solicitar readequação de projeto, sugerir alteração na aplicação de recursos financeiros, diminuir ou aumentar o valor requerido pelo proponente até o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os critérios de avaliação.

Art. 24º Em **22/06/2023** será publicada no site da Arquidiocese de Curitiba (arquidiocesedecuritiba.org.br) a relação geral de todos os proponentes contemplados com os recursos do FDS 2023.

DOS RECURSOS

Art. 25º O proponente que não tiver seu projeto pré-aprovado poderá ingressar com recurso ao Conselho Gestor no **prazo de 02 (dois) dias úteis (15/05/2023 a 16/05/2023)** a contar da publicação (12/05/2023).

§ 1º - A apresentação do recurso, com suas devidas explicações, acontecerá EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br até às 23:59 do dia 16/05/2023.

DO REPASSE DOS VALORES

Art. 26º Proponentes: Paróquias e 3º setor – os valores serão repassados em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato entre a Mitra da Arquidiocese de Curitiba e o proponente.

Art. 27º Proponentes: pastorais e movimentos eclesiais – os valores deverão ser retirados ou reembolsados diretamente na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, conforme os critérios instituídos pela própria Arquidiocese

Parágrafo único: A falta de documentação inviabilizará o repasse de recursos financeiros.

Art. 28º Para assinatura do contrato na data de 28/07/2023 o proponente deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE o representante legal ou procurador, se houver previsibilidade no estatuto.

DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

Art. 29º Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto (anexo I), caso contrário o recurso deverá ser reembolsado ao FDS.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Art. 30º Acrescentar a logo do FDS nos materiais de divulgação e listas de presença nas atividades. A logo estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br.

Art. 31º Encaminhar a prestação de contas do projeto **até 30 (trinta) dias após o término do cronograma de execução**, o proponente deverá apresentar o relatório de atividades e a prestação de contas na secretaria geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, para posterior análise contábil e conclusão do projeto realizado.

§ 1º A prestação de contas e o relatório descritivo são itens fundamentais para o desenvolvimento do projeto. É uma obrigação social e pública, que demonstra a transparência no processo de gestão institucional. Deverá estar prevista no cronograma de atividades do projeto, desenvolvida ao longo de sua execução e finalizada no prazo estabelecido para entrega.

§ 2º Dessa forma, é necessário manter a organização e o controle das notas fiscais das despesas previstas e/ou equipamentos adquiridos. Estas notas devem ser originais, sem rasuras e legíveis. **Não serão aceitos documentos divergentes, fora da vigência do projeto ou em nome de terceiros.** O proponente deverá cumprir totalmente os objetivos propostos, bem como os valores e o cronograma previamente justificados.

§ 3º Na hipótese de a prestação de contas em sua formalidade não ocorrer até a data determinada em contrato, os recursos deverão ser restituídos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

§ 4º O Roteiro de Prestação de Contas, **anexo IV deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br.

§ 5º Somente poderão receber os recursos financeiros projetos que já tiverem realizado a prestação de contas e obtiverem a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o FDS. Os proponentes novos deverão fazer contato antecipadamente para retirar a certidão de não participação anterior.

Art. 32º Entregar **bimestralmente** via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br um relatório descritivo das ações realizadas no período de vigência. O relatório deve conter: cópia da lista de presença das atividades listadas; fotos referentes à execução do projeto; exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, cartilhas, material de divulgação, entre outros.

§ 1º O roteiro de relatório descritivo bimestral, **anexo II deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquidiocesedecuritiba.org.br.

Art. 33º Apresentar **até 30 (trinta) dias** após o fim da execução do projeto, juntamente com a prestação de contas, o relatório final das atividades. O roteiro



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



de relatório final descritivo, **anexo III deste edital**, também estará disponível no site da Arquidiocese de Curitiba: arquiocesedecuritiba.org.br

Art. 34º Receber, sempre que necessário, a equipe técnica do Centro de Pastoral da Mitra Arquidiocesana e o Conselho Gestor do FDS.

Art. 35º Participar, **OBRIGATORIAMENTE**, da cerimônia de entrega dos recursos na qual serão assinados os contratos.

Art. 36º Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Dimensão Social da Arquidiocese de Curitiba, quando convidados, a fim de divulgar a experiência e resultados do projeto.

Art. 37º Dispor para colaborar na divulgação da Coleta Nacional de Solidariedade, no Domingo que antecede a Páscoa.

Parágrafo único: O e-mail cadastrado pela entidade será a referência para os contatos e para o recebimento de informações e mensagens automáticas, portanto deve ser o e-mail do/da responsável pelo projeto na entidade. É importante destacar que, caso, durante a execução do projeto, aconteça alteração da coordenação do projeto, essa alteração deve ser comunicada imediatamente ao FDS.

DO TRATAMENTO DOS DADOS

Art. 38º Os Proponentes devem atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), em relação a todos os envolvidos na instituição e em todo os contratos firmados, respeitar os direitos de toda pessoa natural e a titularidade de seus dados pessoais, a garantia dos direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade, e adotar boas práticas de governança e de “*compliance*”.

Art. 39º Os Proponentes deverão apresentar autorização de uso de dados pessoais dos beneficiários e da equipe de trabalho, para expor informações, dados e fotos, em conformidade com a legislação.

Art. 40º A Arquidiocese providenciará a destruição completa dos arquivos digitais dos projetos **não aprovados** no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 41º Os dados dos proponentes não serão utilizados para qualquer outra finalidade, em consonância com a Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Para o envio de objeções referentes ao conteúdo deste Edital do FDS, enviar ofício via e-mail: fds@mitradecuritiba.org.br com a devida solicitação em até 07 (sete) dias úteis após o seu lançamento.

Art. 43º Projetos que forem aprovados e que necessitem de prorrogação de prazo de execução, deverão enviar ofício ao FDS detalhando o motivo da prorrogação e citar o novo prazo pretendido. O período máximo que poderá ser concedido será de 30 dias, após este prazo a entidade terá 30 dias para concluir e entregar a documentação da prestação de contas.

Art. 44º A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos/das participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 45º Ao inscrever-se, a instituição proponente firma compromisso de aceitar as normas do presente Edital.

Art. 46º A Arquidiocese de Curitiba reserva-se o direito de não utilizar a totalidade dos recursos arrecadados e destinados para o FDS neste Edital, podendo vincular parte da verba para publicação de outro(s) Edital(is), promover campanhas, ações ou projetos que venham de encontro com a proposta da Campanha de Fraternidade do ano de 2023, a critério do Conselho Gestor.

Art. 47º Os casos omissos serão resolvidos junto ao Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade da Arquidiocese de Curitiba.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



DO CRONOGRAMA

ETAPA		DATA
1	Lançamento da Campanha da Fraternidade 2023 e Abertura do Edital 01/2023	22/02/2023
2	Prazo para inscrição e entrega dos projetos	22/02 a 10/04/2023
3	Curso para elaboração do projeto (participação facultativa)	15/03/2023
4	Coleta Nacional da Solidariedade: Domingo de Ramos	02/04/2023
5	Publicação da relação de projetos inscritos	14/04/2023
6	Avaliação dos projetos inscritos pelo conselho gestor	03,04 e 05/05/2023
7	Publicação dos projetos aprovado(s), pré-selecionado(s) e sujeito(s) a readequação	12/05/2023
8	Prazo de apresentação de recurso, para os projetos que NÃO aprovado (s) ou pré-selecionados	15/05 a 16/05/2023
9	Publicação dos projetos com recurso deferido	18/05/2023
10	Prazo para readequação de projetos	19/05 a 25/05/2023
11	Publicação dos projetos readequados	02/06/2023
12	Prazo para apresentação da documentação dos proponentes aprovado(s), readequado(s) e recurso deferido	05/06 a 20/06/2023
13	Publicação dos projetos contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade 2023	29/06/2023
14	Assinatura dos contratos	28/07/2023
15	Mostra <i>Bem Viver</i> de projetos apoiados pelos FDS da Arquidiocese de Curitiba	Até 09/03/2024
16	Prestação de contas	Até 30 dias após o término do projeto



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

**Dom. José Antônio Peruzzo
Arcebispo Metropolitano de Curitiba**



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



ANEXO I

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO AO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA.

Orientações:

1. Se possível, apresentar o projeto no papel timbrado da instituição;
2. Manter a formatação original das tabelas, exceto as tabelas personalizáveis;
3. Respeitar o limite máximo de caracteres quando solicitado;
4. Encaminhar o projeto finalizado impresso e em formato PDF.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL		
Número do Edital	Ano do Edital	Nome do Edital

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Em negrito e caixa alta	
EIXO DE SUBMISSÃO somente o número	TÍTULO DO PROJETO

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE		
Nome da organização proponente	Sigla (se houver)	
CNPJ		
Endereço (nome da rua, número, complemento)	Bairro	
Ponto de referência		
Cidade	UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	Fax
E-mail	Página eletrônica (site)	
Instagram/blog	Página no Facebook	



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Nome completo do(a) presidente ou pessoa legalmente responsável pela organização proponente			
CPF		RG	
Profissão		Grau de escolaridade	
Endereço (nome da rua, número, complemento)			Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	E-mail	

4. COORDENADOR(A)/RESPONSÁVEL DO PROJETO Preencher, mesmo quando for a mesma pessoa responsável pela organização requerente.			
Nome completo da pessoa responsável pelo projeto			
CPF		Função na organização	
Endereço (nome da rua, número, complemento)			Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	E-mail	

5. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES Completar SOMENTE se a pessoa que preencher este formulário não for a responsável/coordenador(a) do projeto.			
Nome completo da pessoa responsável pelo projeto			
CPF		Função na organização	
Endereço (nome da rua, número, complemento)			Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone 1	Telefone 2	E-mail	



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



6. TIPIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Grupo organizado	<input type="checkbox"/> ONG
<input type="checkbox"/> Pastoral Arquidiocesana	<input type="checkbox"/> Fóruns
<input type="checkbox"/> Redes	<input type="checkbox"/> Paróquia
<input type="checkbox"/> Outra:	

7. NATUREZA JURÍDICA	
<input type="checkbox"/> Pública Federal	<input type="checkbox"/> Pública Municipal
<input type="checkbox"/> Pública Municipal	<input type="checkbox"/> Privada ONG

8. MODALIDADE DE ATENDIMENTO	
<input type="checkbox"/> Assistência Social	<input type="checkbox"/> Educação
<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Religiosa
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Esporte
<input type="checkbox"/> Cooperativa Geração de Trabalho e Renda	<input type="checkbox"/> Associação
<input type="checkbox"/> Nutrição	<input type="checkbox"/> Movimentos Sociais
<input type="checkbox"/> Outra:	



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



9. RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO

(Máximo 3.000 caracteres)

Relatar de forma breve a relevância do problema e o interesse e capacidade da organização em superar o problema. Citar os objetivos, público atingido, local de realização, principais atividades, resultado esperado, parcerias e recursos mobilizados e solicitados.

10. VALOR TOTAL DO PROJETO

Valor Solicitado:

Contrapartida (especificar o que a entidade proponente vai oferecer para contribuir com o projeto)



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



11. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(Máximo 2.500 caracteres)

Relatar de forma breve, data de fundação, finalidade, forma de gestão e o histórico de atuação da organização. Citar obrigatoriamente projetos que já são desenvolvidos, parcerias efetuadas, programas e serviços oferecidos, prêmios recebidos quando for o caso.

12. HISTÓRICO DE PROJETOS CONTEMPLADOS PELO FDS

Citar todos os projetos (nome e ano) já contemplados pelo Fundo Diocesano de Solidariedade



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



13. CONTEXTO SOCIAL DA REALIDADE ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO

(Máximo 2.000 caracteres) Relatar de forma breve o perfil da demanda, aspectos socioculturais, ambientais e econômicos, enfatizando elementos que se relacionam com este projeto.

14. JUSTIFICATIVA

(Máximo 2.000 caracteres)

Diante do problema acima identificado, somando com a Campanha da Fraternidade de 2023, apontar as possibilidades deste projeto contribuir para a mudança da realidade, argumentando porque este projeto deve ser apoiado.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



15. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

(Máximo 1.500 caracteres)

Relatar de forma breve como surgiu a proposta inicial, como foi o processo de construção do projeto, e quem se envolveu.

16. OBJETIVO GERAL

(Máximo 500 caracteres)

Está relacionado com o horizonte maior em que se insere o projeto. O que se pretende alcançar com este projeto?



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



17. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A partir dos objetivos específicos, defina 1 (um) ou mais resultados por objetivo. **OBRIGATORIAMENTE** ao menos 1 (um) objetivo específico deve ser correlacionado com a Campanha da Fraternidade de 2023

Objetivos Específicos	Resultados previstos
1.	1. 2. 3.
2.	1. 2. 3.
3.	1. 2. 3.
4.	1. 2. 3.

18. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Total de pessoas a serem beneficiadas DIRETAMENTE

(Se o projeto não tiver um fluxo contínuo de atividades, pular para a próxima tabela)

Número aproximado de pessoas beneficiadas diretamente quanto ao sexo	Feminino	Masculino
Número de pessoas beneficiadas diretamente quanto a FAIXA ETÁRIA	Crianças (0 a 12 anos)	
	Adolescentes (13 a 17 anos)	
	Pessoas jovens (18 a 29 anos)	
	Pessoas adultas (30 a 59 anos)	
	Pessoas idosas (acima de 60 anos)	



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



Total de pessoas a serem beneficiadas **INDIRETAMENTE**

19. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Municipal
Cite o município:

Intermunicipal
Cite os municípios:

Projeto a ser desenvolvido no âmbito

Rural

Urbano

Rural e Urbano

20. LOCALIZAÇÃO

(onde será realizado o projeto? Fazer uma breve descrição em cada tópico e anexar fotos/imagens)

Localização da área geográfica

Caracterização do território

Indicar espaço físico



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



21. METODOLOGIA

(Máximo 2.000 caracteres)

Descrever de forma breve:

1. Como os objetivos serão cumpridos;
2. Como as ações propostas pelo projeto serão executadas,
3. Como será realizado o monitoramento (juntamente com o representante da Arquidiocese de Curitiba) e avaliação do projeto.

22. BREVE DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

De que forma os(as) beneficiários(as) irão participar da gestão do projeto?

Descreva como será o envolvimento, representatividade e vínculos das pessoas envolvidas com o projeto.



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Observações importantes sobre os recursos solicitados:

- a. Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA) por serviços prestados na execução do projeto, observados o preenchimento correto, descontos de INSS, ISS e IR (se couber);
- b. Em caso de despesas com prestação de serviços (como consultorias, oficineiros, assessoria e atividades, etc.), devem ser calculados e previstos os encargos sociais decorrentes (ex.: INSS, IRPF, ISS);
- c. O FDS NÃO APOIARÁ projetos exclusivamente para manutenção institucional: ou seja, o recurso pleiteado pela instituição proponente não poderá ser utilizado para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da entidade e encargos. NÃO poderá ser usado para pagamento de custos fixos sejam eles: telefone, combustível, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis, entre outros da própria entidade.

29. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS COM LOCAL E DATA



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



ANEXO II

ROTEIRO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DE PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DATAS DE ENTREGA DO RELATÓRIO BIMESTRAL DESCRITIVO: 31.out.2023 20.dez.2023 29.fev.2020

ANEXO 2. ROTEIRO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DE PROJETOS APOIADOS PELO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

DATAS DE ENTREGA DO RELATÓRIO BIMESTRAL DESCRITIVO:

31.out.2023	20.dez.2023	29.fev.2024
--------------------	--------------------	--------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA ORGANIZAÇÃO

Número do projeto	Título do projeto	
Nome da organização proponente:		
Cidade:		UF:

2. PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO

Preencha com o período de vigência.
Relatório Parcial:

3. HOUVE MUDANÇAS NO FORMATO DA GESTÃO, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, COORDENAÇÃO DO PROJETO?

Em caso positivo, descreva quais

4. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS:

Objetivos Específicos		RESULTADOS ALCANÇADOS (até 04 por objetivo específico)	OBSERVAÇÕES (Identificar possíveis fragilidades, dificuldades, desafios ou oportunidades pertinentes à execução de cada objetivo)
Objetivo Específico 1			
Objetivo Específico 2			



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



Objetivo Específico 3			
Objetivo Específico 4			

5. DESCREVA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE RELATÓRIO

(Anexar ao relatório fotos e lista de presença, se for o caso das atividades descritas)

6. DESCREVA E JUSTIFIQUE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Por exemplo, alterações no contexto de atuação, no cronograma, na equipe do projeto, nas atividades e no orçamento.

7. ESTIMATIVA DE PÚBLICO DIRETAMENTE BENEFICIADO:

Feminino				Masculino			
Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Jovens (18 a 29 anos)	Adultos (30 a 60 anos)	Idosos (mais de 60 anos)	Crianças e adolescentes (0 a 17 anos)	Jovens (18 a 29 anos)	Adultos (30 a 60 anos)	Idosos (mais de 60 anos)

Público total Feminino:

Público total Masculino:

Público total:

Estimativa de público indiretamente beneficiado:



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



8. PARTILHE SOBRE AS MUDANÇAS/IMPACTOS QUE O PROJETO DESENCADEOU NO CONTEXTO EM QUE SE DESENVOLVEU, BEM COMO AS MUDANÇAS COM O PÚBLICO BENEFICIÁRIO/ENVOLVIDO

9. PARTILHE SOBRE O PROCESSO DE GESTÃO DO PROJETO

Como o público beneficiado tem se envolvido com o projeto no processo de PMA (Planejamento, Monitoramento, Avaliação).

10. COMO SE DEU A ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E/OU DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO NOS ESPAÇOS DE INCIDÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO POLÍTICA?

11. DEVEM SER ANEXADAS A ESTE RELATÓRIO:

- Cópia da lista de presença das atividades listadas (quando possível)
- Fotos referentes à execução do projeto, anexado ao e-mail, em formato JPEG
- Exemplares de produtos gerados a partir do apoio da FDS como: publicações, audiovisuais, material de divulgação, dentre outros



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



ANEXO III

ROTEIRO DO RELATÓRIO FINAL COM ENTREGA CONJUNTA COM O RELATÓRIO FINANCEIRO

1. DO PROJETO E DA ORGANIZAÇÃO	
Número do projeto	Título do projeto
Nome da organização proponente:	
Cidade:	UF:

2. PERÍODO A QUE SE REFERE ESTE RELATÓRIO
Indique o período de vigência total do projeto.
Relatório Final:

3. A PARTIR DO OBJETIVO GERAL, PASSANDO PELOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2021, DESCREVA OS IMPACTOS/MUDANÇAS GERADOS PELO PROJETO/INSTITUIÇÃO.

(Máximo 5.000 caracteres)

Fazer um breve relato/análise sobre:

1. O cenário antes e após a execução do projeto; As forças, fraquezas, oportunidades e ameaças encontradas ao longo do processo (Matriz FOFA/SWOT);
2. O processo de gestão participativa do projeto;
3. Se o projeto foi realizado dentro do prazo e com os recursos previstos;
4. Se atingiu o público alvo;
5. Os resultados atingidos e qual a relevância dos resultados;
6. Outros pontos relevantes;
7. Considerações finais.



**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA**



ANEXO IV

ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será efetuada diretamente na Secretaria Geral do Centro Pastoral da Arquidiocese de Curitiba, situado na Av. Jaime Reis, 369, Alto São Francisco, Curitiba/PR, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

A instituição proponente deverá apresentar demonstrativo financeiro analítico dos gastos realizados, com data, número do documento, histórico do gasto e valor da despesa. Todas as páginas deverão conter assinatura do responsável legal da entidade proponente. A planilha deve ser feita em ordem cronológica, devidamente comprovada com os documentos originais, que, após vistos, serão devolvidos à instituição proponente. Caberá à instituição proponente entregar uma cópia dos referidos documentos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba;

Os referidos documentos deverão estar, obrigatoriamente, em nome da entidade proponente com visto de aprovação do responsável legal da instituição;

Para comprovação da aquisição de bens do ativo permanente (máquinas, equipamentos, etc.) devidamente especificados no projeto aprovado, somente serão aceitas notas fiscais em nome da entidade proponente ou cupom fiscal com CNPJ da proponente;

Somente poderão ser emitidos 3 (três) Recibos de Pagamentos a Autônomo (RPA) por serviços prestados (como consultorias, oficinairos, assessoria a encontros e atividades, etc.) no limite de até 40% (quarenta por cento) dos valores recebidos, para a execução do projeto aprovado, preenchidos corretamente com os devidos descontos de INSS, ISS e IR (se couber). Na hipótese de pessoa jurídica prestadora de serviços, verificar a habilitação da mesma, documentos exigidos pela legislação e requerer nota fiscal com retenções (se necessárias);



FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA



O demonstrativo e os documentos originais apresentados serão submetidos a auditoria dos setores financeiro e contábil da Mitra que emitirá parecer positivo, divergente ou negativo;

O parecer divergente ou negativo será entregue à entidade proponente com uma das vias do demonstrativo financeiro e os documentos, concedendo-se prazo para regularização;

Constatadas irregularidades na prestação de contas, em função da legislação fiscal vigente, a entidade proponente estará sujeita às penalidades legais pertinentes;

Na hipótese de comprovação da existência de saldo credor na prestação de contas, os valores deverão ser devolvidos à Mitra da Arquidiocese de Curitiba, através de cheque nominal, mediante a apresentação de recibo de quitação;

Entidades proponentes que tenham, ligação direta (paróquias/pastorais/movimentos) ao CNPJ da Mitra Arquidiocesana de Curitiba deverá seguir as mesmas normas.

O parecer positivo do setor contábil e social da Arquidiocese de Curitiba, resultará na emissão da Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o FDS, cuja original será entregue à entidade proponente.